



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato Da Direção Nº 20, de 17 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Estágio Não Obrigatório da Unidade Ibirité.

A Diretora da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Ibirité, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomando por base o Núcleo de Estágio já constituído na Unidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Estágio Não Obrigatório da UEMG Unidade Ibirité, como um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º - O acompanhamento do Estágio Não Obrigatório será realizado através desse Núcleo de Estágio Não Obrigatório, sendo suas atribuições:

- I - Firmar convênios de estágio e acompanhar os que já existem;
- II - Fornecer documentos padrões de estágio e orientar, quando necessário, quanto ao seu preenchimento do termo de contrato de estágio não obrigatório, entre eles: Termo de compromisso de estágio (TCE); Plano de trabalho de estágio; Relatório de estágio.
- III - Catalogar e arquivar os documentos dos estágios;
- IV - Criar plataforma virtual voltada para a divulgação e registro de estágio não-obrigatório;
- V - Manter e-mail próprio para resolver dúvidas sobre preenchimento e outras que surgirem;
- VI - Providenciar assinaturas por parte da universidade nos termos de estágio e demais documentos relacionados;
- VII - Ver meio de conferência se a pessoa é discente da instituição/unidade;
- VIII - Ter banco de cadastro reserva de lugares que queiram receber estagiários e também estudantes a procura de estágio;
- VIII - Sugerir formas de orientação dos estagiários;
- IX - Propor e apreciar outros assuntos concernentes à política de estágio remunerado ou voluntário da UEMG – Unidade Ibirité.

Art. 3º - O Núcleo de Estágio Não Obrigatório da UEMG – Unidade Ibirité é um órgão colegiado, sendo composto por:

- I. 01 (um) (a) Técnico(a) Universitário(a) (ou Analista Universitário);
- II. 01 (um) (a) Coordenador(a);
- III. 01 (um) (a) (01) Subcoordenador(a);
- IV. Professores(as) Supervisores(as) do Núcleo de Estágio Não Obrigatório a serem estabelecidos por áreas, conforme a necessidade do Núcleo e disponibilidade dos professores;
- V. 02 (dois) Estudantes Bolsistas;
- VI. 02 (dois) Estudantes Monitores.

Parágrafo Único: o cumprimento do item I deste artigo estará condicionado à existência de recursos humanos disponíveis.

Art. 4º - O(A) Técnico(a) Universitário(a) (ou Analista Universitário) será designado(a) para o exercício da função pela Diretoria da UEMG - Unidade Ibirité e cumprirá suas horas de trabalho de modo a viabilizar o trabalho administrativo pertinente ao Núcleo de Estágio Não Obrigatório.

Art. 5º - Os (As) 02 (dois/duas) Estudantes Bolsistas serão selecionados(as) por processo seletivo específico e cumprirão suas funções junto aos(às) Professores(as) Supervisores(as) de Estágio e prestarão apoio às ações e atribuições do Núcleo de Estágio Não Obrigatório.

Art. 6º - O(A) Coordenador(a) e (o) subcoordenador(a) do Núcleo de Estágio Não Obrigatório deverão ser Professores(as) de Ensino Superior da UEMG – Unidade Ibirité.

§1º - O(A) Coordenador(a) do Núcleo de Estágio Não Obrigatório e (o) subcoordenador(a) de Estágio serão indicados pela direção acadêmica para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução por igual período.

§2º - O(A) Coordenador(a) do Núcleo de Estágio Não Obrigatório cumprirá 10 (dez) horas de trabalho no Núcleo de Estágio Não Obrigatório.

§3º - O(A) Subcoordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em casos de ausência nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, bem como nas reuniões de Colegiado de Estágio, sem prejuízo do exercício das funções enquanto Professor(a) Supervisor(a) de Estágio.

Art. 7º – Os (As) Professores(as) Supervisores(as) do Núcleo de Estágio Não Obrigatório serão solicitados pelo Núcleo de Estágio, conforme área e período de tempo necessários, às chefias de departamentos da UEMG – Unidade Ibirité.

§1º - Os (As) Professores(as) Supervisores(as) do Núcleo de Estágio Não Obrigatório representarão cada área de acordo com a necessidade do Núcleo de Estágio Não Obrigatório

§2º - O (A) Subcoordenador(a) e Professores(as) Supervisores(as) do Núcleo de Estágio Não Obrigatório cumprirão 05 (cinco) horas de trabalho no Núcleo de Estágio Não Obrigatório.

Art. 8º - Constituído e formalizado o Núcleo de Estágio Não Obrigatório, em Assembleia Geral Ordinária com seus integrantes, deliberará sobre seu funcionamento, ações e regulamentação dos estágios não

obrigatórios da Unidade Ibirité.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 17 de novembro de 2021

A handwritten signature in black ink, reading "Camila Jardim de Meira". The script is cursive and elegant, with the first letters of each word being capitalized and prominent.

Professora Camila Jardim de Meira

Diretora da Unidade Acadêmica de Ibirité